



Dispõe sobre o processo seletivo para ocupação de vagas residuais dos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2023**.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI n. 1.959/2017;
- a Resolução CEPE n. 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE n. 7.418/2018;
- o Decreto n. 9.094/2017;
- a Lei n. 13.726/2018; e
- a Resolução CEPE n. 8.042/2020;

Torna público o processo seletivo destinado à ocupação de vagas residuais dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no **segundo semestre letivo de 2023**, com início das aulas em 25/09/2023.

1. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

As vagas residuais dos cursos presenciais de graduação serão preenchidas por meio de processo seletivo único para reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

1.1. As chamadas para matrícula decorrentes do certame poderão ser realizadas até o prazo-limite de matrícula institucional do segundo semestre letivo de 2023, de acordo com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação e com o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

O **Quadro 1** apresenta o número de vagas residuais dos cursos e a sua distribuição no processo seletivo, para fins de ocupação por reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

2.1. De acordo com as disposições da Resolução CEPE n. 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE n. 7.418/2018, a distribuição das vagas residuais foi definida pelas coordenações dos cursos, em consulta realizada pela Prograd/UFOP.

2.2. As informações relativas às condições necessárias à candidatura, às formas de inscrição, aos critérios de classificação e à divulgação dos resultados do processo seletivo constam dos itens 3 a 6 deste edital e dos anexos seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



QUADRO 1 – Distribuição das vagas residuais por modalidade de ocupação: 2023/2 ⁽¹⁾⁽²⁾

CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO ⁽³⁾	VESPERTINO	4	0	1	2	1
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	VESPERTINO / NOTURNO	2	0	1	1	0
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	6	1	1	2	2
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	77	7	30	20	20
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	12	1	4	1	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	1	0	0	1	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	70	2	26	26	16
DIREITO - BACHARELADO	MATUTINO / NOTURNO	3	1	2	0	0
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	23	2	7	7	7
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	1	2	2	2
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO / NOTURNO	82	15	25	27	15
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO/VESPERTINO	3	0	2	0	1
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	1	2	2	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	VESPERTINO/NOTURNO	77	5	40	10	22
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	VESPERTINO/NOTURNO	12	2	2	2	6
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	89	2	36	35	16
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	30	2	11	11	6
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	121	2	52	42	25
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	103	2	42	41	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNOS DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	71	2	30	27	12
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	11	2	2	4	3
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO / NOTURNO	22	2	7	7	6
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO / NOTURNO	31	2	11	11	7
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	34	10	10	4	10
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	1	2	2	2
HISTÓRIA - BACHARELADO	MATUTINO / NOTURNO	15	2	5	5	3
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO / NOTURNO	56	2	22	22	10
JORNALISMO - BACHARELADO	VESPERTINO / NOTURNO	9	2	2	3	2
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	MATUTINO / NOTURNO	20	2	6	6	6
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO / NOTURNO	38	2	14	14	8
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO / NOTURNO	85	2	34	34	15
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	MATUTINO / NOTURNO	21	2	7	6	6
MATEMÁTICA – BACHARELADO	NOTURNO	25	2	8	8	7
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	NOTURNO	46	9	14	14	9
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	12	2	10	0	0
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	25	3	6	10	6
MÚSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	6	2	1	2	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	20	2	6	6	6
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	NOTURNO/VESPERTINO	42	2	16	16	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	99	2	40	40	17
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	31	2	11	11	7
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	NOTURNO/VESPERTINO	41	7	15	12	7
TURISMO - BACHARELADO	VESPERTINO/NOTURNO	4	1	1	1	1
TOTAL		1500	113	566	497	324

(1) Levantamento das vagas realizado em 01/06/2023.

(2) Os estudantes ingressantes deverão integralizar o currículo mais recente dos cursos.

(3) Curso iniciado no 1º semestre letivo de 2023.

2.3. As vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos excedentes em cada uma das modalidades de ocupação ofertadas pelos cursos, considerando-se o limite de chamadas para matrículas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

2.3.1. O remanejamento de vagas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Candidatos excedentes para as vagas de reingresso.
- Candidatos excedentes para as vagas de transferência.
- Candidatos excedentes para as vagas de obtenção de novo título (PDG).
- Candidatos excedentes para as vagas de reopção de curso.

3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

3.1. Reingresso

O reingresso possibilita que o estudante que tenha sido desligado de curso presencial de graduação da UFOP por cancelamento da matrícula - a pedido, por não renovação da matrícula (NRM) ou por desempenho acadêmico insuficiente - retorne ao curso de origem, devendo colar grau no prazo regimental.

O **Anexo I** relaciona as vagas disponíveis para reingresso.

3.1.1. Não será admitido o requerimento para reingresso:



I. Quando o cancelamento da matrícula tiver ocorrido por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas).

II. Quando o estudante já tiver sido contemplado com o reingresso.

3.1.2. A solicitação de reingresso poderá ocorrer somente para o curso do qual o estudante se evadiu ou foi desligado.

3.1.3. Admitido o reingresso, o estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso.

3.1.4. Na análise do requerimento, pela coordenação do curso, caso seja verificada a impossibilidade de colação de grau dentro do prazo máximo de integralização, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso, o candidato será desclassificado.

3.1.4.1 O prazo máximo de integralização curricular é contado a partir do ingresso do candidato no curso, desconsiderando-se os períodos de trancamento integral de semestre letivo e desconsiderando-se o ano letivo de 2020 e o primeiro semestre letivo de 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020).

3.2. Transferência

A transferência é o ato pelo qual a UFOP recebe estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior brasileiras nos seus cursos presenciais de graduação.

O **Anexo II** relaciona as vagas disponíveis para transferência.

3.2.1. Para candidatar-se às vagas de transferência, o estudante deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

I. Ser estudante de curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão com a mesma prerrogativa, sendo o mesmo vinculado a instituição de ensino superior brasileira (da rede pública ou da rede privada).

II. Estar com matrícula institucional ativa em curso específico ou em um dos cursos do agrupamento de áreas de conhecimentos requeridos no processo seletivo, conforme indicado no **Anexo II** deste edital.

- O trancamento da matrícula na instituição de origem não impede a inscrição e a classificação do candidato no processo seletivo, uma vez que a matrícula permanece ativa.

- Ocorrendo inscrições de candidatos provenientes de cursos não relacionados nos agrupamentos de áreas de conhecimentos (**Anexo II**), caberá à coordenação do curso pretendido na UFOP a análise da



compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de origem e do curso de destino, para fins de transferência.

III. Ter integralizado o percentual de carga horária determinado no **Anexo II** deste edital, considerando a carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem. A comprovação da carga horária integralizada ocorrerá no ato da matrícula, por meio dos documentos requisitados no item 7 deste edital.

- O percentual de integralização da carga horária total do curso de origem leva em consideração os componentes curriculares cursados com aprovação ou incluídos no histórico escolar via aproveitamentos de estudos ou dispensas. Portanto, os componentes curriculares em curso, na data da inscrição para o processo seletivo, não deverão ser considerados no cálculo da carga horária integralizada.

- Para o cálculo do percentual de integralização da carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.

3.2.2. O estudante ingressante deverá integralizar o currículo mais recente do curso para o qual for transferido.

3.3. Obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)

As vagas para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) são destinadas às pessoas que desejam obter um novo título de graduação na UFOP.

O **Anexo III** relaciona as vagas disponíveis para obtenção de novo título (PDG).

3.3.1. Para candidatar-se às vagas destinadas à obtenção de novo título (PDG), o interessado deverá poder comprovar a conclusão de curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) até a data da nova matrícula.

3.3.2. O cronograma do processo seletivo relaciona o(s) período(s) de matrícula.

3.3.3. O estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso no qual ingressar para obtenção de novo título.

3.4. Reopção de curso

A reopção de curso permite que o estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFOP seja transferido internamente para outro curso



presencial de graduação pertencente ao mesmo agrupamento de áreas de conhecimentos ou para os cursos especificados no **Anexo IV** deste edital.

3.4.1. A reopção de curso somente poderá ser requerida pelo estudante que cumprir, concomitantemente e integralmente, as seguintes condições:

I. Ter ingressado no curso de origem por meio de vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

II. Ter integralizado (com aprovação ou com aproveitamentos de estudos ou com dispensas) até a data do protocolo do requerimento no Portal MinhaUFOP, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do número de disciplinas do primeiro período do curso de origem.

III. Não ter concluído mais do que 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem.

3.4.2. Considera-se como reopção de curso a transferência interna entre os cursos de Engenharia de Produção oferecidos nos câmpus de João Monlevade e de Ouro Preto.

3.4.3. O estudante que já tenha realizado a reopção não poderá requerer nova transferência interna de curso.

3.4.4. Uma vez deferida a reopção e processada a matrícula no novo curso, a movimentação acadêmica do estudante será irreversível.

3.4.4.1 O estudante deverá integralizar o currículo mais recente do curso para o qual obtiver a reopção de curso.

3.4.4.2 O estudante deverá colar grau dentro do prazo máximo de integralização curricular, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do novo curso, contado o tempo a partir de sua matrícula no curso de origem.

3.4.5. Será vedada a reopção quando se verificar a impossibilidade de conclusão do novo curso dentro do prazo regulamentar de integralização curricular. Nesse prazo, serão desconsiderados os períodos de trancamento total de semestre letivo, bem como serão desconsiderados o ano letivo de 2020 e o primeiro semestre letivo de 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em meio eletrônico, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

4.1. Ao gravar a inscrição para as vagas de transferência ou de obtenção de novo título (PDG) no formulário eletrônico, bem como ao gravar o requerimento para as vagas de reingresso ou de reopção de curso no Portal MinhaUFOP, o candidato estará



manifestando o pleno conhecimento dos termos deste edital e a expressa concordância com eles.

4.1.1. A inscrição no processo seletivo também implicará a ciência e o consentimento dos candidatos às vagas de transferência e de obtenção de novo título (PDG) para que a UFOP acesse as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), quando cabível, e divulgue informações relativas à sua participação e à sua classificação no certame.

4.2. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 20 a 25 de julho de 2023.

4.2.1. Os candidatos às vagas de **reingresso** e de **reopção de curso** deverão protocolar requerimento no Portal MinhaUFOP > Sistema de Graduação, utilizando a senha de acesso pessoal.

4.2.1.1 A confirmação do protocolo será enviada para o endereço eletrônico do candidato (e-mail) e poderá ser verificada no próprio Portal MinhaUFOP.

4.2.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que o requerimento tenha sido devidamente gravado no Portal MinhaUFOP.

4.2.2. Os candidatos às vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)** deverão:

a) Acessar a página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no endereço <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos](#) > [Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso](#) > [Processo seletivo de vagas residuais 2023/2](#) > [Inscrições](#).

b) Clicar no link referente às inscrições para transferência ou para obtenção de novo título/PDG. Será aceita apenas uma inscrição, por candidato.

c) Preencher o formulário de inscrição.

- Os candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2009 e 2022 deverão informar o ano de aplicação do exame e o seu número de inscrição para que a UFOP busque as notas junto ao INEP.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato informar a edição do Enem em que o mesmo obteve o melhor resultado (média geral).

- Os candidatos que não tenham realizado as provas do Enem no período de 2009 a 2022 deverão deixar o campo de ano de aplicação/Enem e de inscrição/Enem em branco. Não serão aceitas edições do Enem aplicadas antes de 2009.



- Na inscrição para as vagas de transferência, será obrigatória a informação do percentual de carga horária integralizada no curso de origem até a data da inscrição no processo seletivo. A integralização de carga horária diz respeito às disciplinas cursadas com aprovação, aos aproveitamentos de estudos e às dispensas já incluídas no histórico escolar do estudante.

d) Conferir os dados informados e gravar a inscrição.

- Os dados da inscrição poderão ser consultados ou alterados durante todo o período das inscrições, por meio do link para **consulta/alterações**.

- Durante o período das inscrições, o interessado poderá salvar (baixar) ou imprimir o formulário, a título de comprovação.

- Não serão acatadas solicitações de alteração da inscrição após o encerramento do prazo de inscrições.

- São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados em sua inscrição.

4.2.3. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará em **etapa única** para todas as modalidades de ocupação das vagas residuais e se dará na forma e nas condições explicitadas a seguir.

5.1. Para o reingresso:

5.1.1. Verificadas as condições mínimas e os impedimentos para a candidatura citados no item 3.1, os candidatos serão classificados, pelas coordenações de cursos, com base na análise da carga horária a cursar, priorizando aqueles com menor tempo necessário para a conclusão do curso.

5.1.2. Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) colocações(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.2. Para a transferência:

5.2.1. Observadas as condições para a candidatura às vagas de transferência (incisos I à III do item 3.2.1 deste edital), conforme informado pelos interessados na inscrição, o processo seletivo classificará:



- a) Os candidatos que tenham participado do Enem - em ordem decrescente da nota geral obtida no exame (média simples das notas da redação e das provas do Enem), considerados os critérios de desempate a seguir elencados.
- b) Os candidatos que não tenham participado do Enem, considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

5.2.2. Os casos de empate na nota geral do Enem e entre os demais candidatos, que não tenham participado do exame, serão resolvidos na seguinte ordem classificatória:

- I. Nota obtida na redação.
- II. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- III. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- IV. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- V. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- VI. Conclusão do ensino médio em escola localizada em município das regiões limítrofes dos campi da UFOP (**Anexo V**).
- VII. Percentual de carga horária integralizada no curso de origem, conforme indicado na inscrição.
- VIII. Menor renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.2.3. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

- I. não estiver matriculado em instituição brasileira de ensino superior;
- II. não cumprir o percentual de carga horária integralizada estabelecido no **Anexo II**, conforme indicado no formulário de inscrição;
- III. estiver matriculado em curso diverso do indicado no **Anexo II**, quando fixado curso específico;
- IV. não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e
- V. não comprovar as condições mínimas para a candidatura ao curso, no ato da matrícula.

5.3. Para a obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG):

5.3.1. Observado o cumprimento da condição mínima para a candidatura às vagas de obtenção de novo título (item 3.3.1 deste edital), conforme informado pelos interessados na inscrição, o processo seletivo classificará:



a) Os candidatos que tenham participado do Enem - em ordem decrescente da nota geral obtida no exame (média simples das notas da redação e das provas do Enem), considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

b) Os candidatos que não tenham participado do Enem, considerados os critérios de desempate a seguir elencados.

5.3.2. Os casos de empate na nota geral do Enem e entre os demais candidatos, que não tenham participado do exame, serão resolvidos na seguinte ordem classificatória:

I. Nota obtida na redação.

II. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

III. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

IV. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

V. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

VI. Conclusão do ensino médio em escola localizada em município das regiões limítrofes dos campi da UFOP (**Anexo V**).

VII. Curso superior de origem pertencente ao mesmo agrupamento de áreas de conhecimentos do curso pleiteado.

VIII. Menor renda familiar, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.3.3. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

I. não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e

II. não comprovar a conclusão do ensino superior de origem no ato da matrícula do novo curso.

5.4. Para a reopção de curso:

5.4.1. Uma vez verificado o tempo previsto para integralização curricular, os candidatos aptos à reopção de curso serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de reopção de curso (CRC).

- O CRC é fixado no ato da gravação do requerimento de reopção de curso, no Portal MinhaUFOP. O cálculo do coeficiente é realizado da seguinte forma: multiplica-se a nota de cada disciplina cursada pela carga horária semestral correspondente; em seguida, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação.



- Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá antes do processamento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.4.2. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que não tiver tempo hábil para integralização curricular (conforme item 3.4.5 deste edital).

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no dia 7 de agosto de 2023: <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2023/2 > Editais.](#)

6.1. As chamadas para matrículas serão publicadas na página da Prograd, nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo: <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2023/2 > Chamadas.](#)

6.1.1. Após as matrículas da primeira chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados, de acordo com a modalidade de ocupação e a ordem de classificação.

6.1.2. Poderão ser realizadas novas chamadas para matrículas até a data limite estabelecida no cronograma do processo seletivo.

7. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. Todos os procedimentos de matrículas serão realizados de forma remota, utilizando sistemas e formulários eletrônicos específicos.

7.1.2. As chamadas para matrículas disciplinarão a forma e o prazo de apresentação dos documentos pertinentes ao tipo de ingresso no curso.

7.2. As matrículas dos candidatos aprovados para as vagas de **reopção de curso** serão processadas, pela Prograd/UFOP, para o segundo semestre letivo de 2023, e os interessados poderão realizar ajustes de matrícula em disciplinas, nas datas previstas no calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

7.3. A apresentação da documentação necessária ao registro da matrícula é um procedimento obrigatório para os candidatos aprovados para as vagas de **reingresso**, de **transferência** e de **obtenção de novo título (PDG)**, devendo ser realizada na forma e no prazo estabelecido pela respectiva chamada.



7.3.1. A não apresentação da documentação necessária à matrícula, como estabelecido na chamada, caracterizará a desistência da vaga e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo recurso à UFOP.

7.4. Para reativar a sua matrícula institucional, o candidato aprovado para o **reingresso** deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade em que conste o número do CPF, para conferência.

7.5. Os candidatos aprovados para **transferência** e para **obtenção de novo título (PDG)** deverão, apresentar, obrigatoriamente:

- a) Fotografia individual recente - imagem frontal, em cores e com boa resolução.
- b) Documento de identidade - frente e verso, em cores e com boa resolução. [Ou carteira de trabalho com foto ou passaporte ou e-título ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) acompanhada de comprovante da naturalidade ou carteira expedida por ordem/conselho profissional, com foto, ou carteira expedida pelas forças armadas ou pelas polícias militares, com foto].
- c) Visto temporário ou visto permanente emitido pela Polícia Federal — para o candidato estrangeiro.
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral — obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](#).
 - A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor - quitação de multas, disponível no endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)
 - O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.
- f) Certificado de alistamento ou de incorporação ou de dispensa do Serviço Militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.



g) Somente para as matrículas de transferência:

I. Histórico escolar do curso superior de origem (graduação ou tecnólogo), devidamente carimbado e assinado por responsável na instituição emissora.

- O histórico deverá ter data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação à UFOP.

- A aposição de carimbo e de assinatura no histórico escolar será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.

II. Matriz curricular ou grade curricular do curso superior de origem. Documento dispensável se o histórico escolar indicar a carga horária total do curso e a carga horária integralizada pelo candidato.

h) Somente para as matrículas de obtenção de novo título (PDG): Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de origem ou atestado de colação de grau, com a informação de encaminhamento do diploma ou certificado para registro junto ao órgão competente.

7.6. A UFOP não realiza convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra), cabendo aos interessados o acompanhamento dos editais e das chamadas, bem como do cronograma do processo seletivo, disponível na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos](#) > [Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso](#) > [Processo seletivo de vagas residuais 2023/2](#).

7.7. A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo e das chamadas estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a exatidão das informações prestadas na sua inscrição e a observância dos prazos e dos procedimentos do processo seletivo, conforme editais e comunicados publicados na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > [Processos Seletivos](#) > [Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso](#) > [Processo seletivo de vagas residuais 2023/2](#).

8.2. A UFOP não se responsabilizará por inscrições não consolidadas por motivos de natureza técnica relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e comunicação.



8.2.1. Não serão recebidas inscrições para transferência e para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) ou requerimentos de reingresso e de reopção de curso apresentados fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados por este edital.

8.2.2. Não será acatada documentação de matrícula encaminhada fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

8.3. Os candidatos aprovados para as vagas de transferência e para obtenção de novo título (PDG) poderão requerer aproveitamentos de estudos e dispensas relativas às disciplinas integralizadas no curso de origem, devendo proceder ao encaminhamento da documentação necessária na forma e no prazo estabelecido pela chamada para matrícula.

8.3.1. Os requerimentos de aproveitamentos de estudos e de dispensas serão encaminhados às respectivas coordenações de cursos, para análise e emissão de parecer, em prazo determinado pela Prograd.

8.4. Aos candidatos selecionados por este processo seletivo serão asseguradas vagas para matrículas em componentes curriculares, no ingresso, de acordo com orientação acadêmica da coordenação do curso.

8.5. O candidato que ingressar na UFOP por transferência ou por obtenção de novo título (PDG) não poderá solicitar a reopção de curso.

8.6. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, respeitado o direito à defesa e ao contraditório, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

8.7. A Lei n. 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação ou tecnólogo de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).

8.7.1. O candidato aprovado para as vagas de transferência deverá manter a matrícula ativa ou trancada na instituição de origem, uma vez que a comunicação formal da transferência será realizada pela Prograd, após a efetivação da matrícula na UFOP.

8.8. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto n. 5.493/2005).

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Os interessados poderão consultar o cronograma do processo na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2023/2 > **Informações.**